



**TERMO DE REFERENCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** FLAVIA RENATA TOLOSA DINIZ

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA LABORATÓRIO E CHUVEIROS LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADOS**, destinados ao atendimento das necessidades do **Laboratório Central Marco Antônio Miranda Soares da Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNL MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	129832	423660-2	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM (± 0,5 MM), FORMATO AERODINÂMICO. PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM). SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPESO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM (L X P X A).	UNIDADE	01	RS 8.000,00	RS 8.690,00	RS 10.408,00	RS 8.037,00	RS 10.500,00	RS 9.127,0000	RS 9.127,00



**TERMO DE REFERENCIA**

2	129833	197731-8	CHUVEIRO E LAV- OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM), VAZÃO MÍNIMA DE 75,6 L/MIN. LAVA- OLHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX, VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	02	R\$ 1.991,6950	R\$ 2.159,00	R\$ 2.512,37	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.232,6130	R\$ 4.465,23
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 13.592,23</b>		

**1.1.1. Observação técnica quanto à descrição dos itens cadastrados:** As especificações constantes da descrição dos itens cadastrados no sistema devem ser interpretadas como parâmetros técnicos mínimos de desempenho, segurança, resistência e funcionalidade, destinados à adequada caracterização do objeto e à compatibilidade com a necessidade do Laboratório Central, não constituindo exigência de marca, fabricante, modelo específico ou solução exclusiva. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou similares, desde que comprovadamente atendam à finalidade do objeto, às normas técnicas aplicáveis, às condições de instalação, segurança, garantia e funcionamento exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação técnica pela Administração no momento da análise da proposta, entrega, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo.

**1.1.1.1.** No caso da capela de exaustão de gases, eventuais medidas, componentes, materiais, potência, vazão, grau de proteção ou referências normativas constantes da descrição cadastral deverão ser analisados sob a ótica da equivalência técnica e da compatibilidade funcional com o uso laboratorial pretendido, admitindo-se solução equivalente ou superior que assegure a contenção e exaustão segura de vapores químicos, resistência a agentes corrosivos, instalação adequada no espaço disponível e operação segura pelos usuários.

**1.1.1.1.1.** Especificamente quanto ao grau de proteção do motor da capela de exaustão, deverá ser observado o grau de proteção mínimo IP44, admitindo-se grau superior, desde que o equipamento seja compatível com a finalidade de uso pretendida pela Administração, sem prejuízo da segurança, do desempenho, da vazão mínima exigida, da contenção e exaustão adequada de vapores químicos e da funcionalidade do equipamento. A previsão de IP44 ou superior tem por objetivo assegurar parâmetro técnico suficiente ao uso pretendido e, ao mesmo tempo, evitar restrição indevida à competitividade.

**1.1.1.2.** No caso dos chuveiros lava-olhos de emergência conjugados, as características constantes da descrição cadastral deverão ser observadas como parâmetros mínimos de segurança e funcionalidade, admitindo-se solução equivalente ou superior que assegure acionamento rápido, vazão compatível com a finalidade de emergência, resistência à corrosão, instalação adequada e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

**1.1.2.** Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 11.685, de 18 de setembro 2023.

**1.1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois apresentam padrões de desempenho e



## TERMO DE REFERENCIA

qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.2. Da Contratação

1.2.1. A contratação do objeto será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais normas aplicáveis.

1.2.2. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

### 1.3. Da vigência contratual:

1.3.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, da emissão/aceite da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, prazo considerado suficiente para abranger a entrega, o transporte, o descarregamento, a instalação completa, os testes de funcionamento, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento do objeto.

1.3.2. A presente contratação possui natureza pontual, com entrega única de bens permanentes, não caracterizando serviço contínuo, fornecimento continuado ou contratação continuada de manutenção preventiva.

1.3.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência será prorrogada automaticamente pelo período necessário à conclusão do escopo contratual, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.

1.3.4. A garantia técnica mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, devendo a contratada sanar, sem ônus adicional para a Administração, vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação, falhas de funcionamento ou desconformidades verificadas durante o período de garantia.

1.3.5. A garantia técnica prevista no item anterior constitui obrigação pós-contratual, permanecendo exigível mesmo após o encerramento da vigência do contrato ou instrumento equivalente, não sendo necessária a manutenção do ajuste aberto apenas para acompanhamento da garantia.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa vigente no âmbito desta Administração, os quais demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução escolhida para atender à demanda administrativa.

### 2.2. Os Estudos Técnicos Preliminares apontaram as seguintes justificativas principais para a contratação:

2.2.1. O Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o setor de Citologia, realiza procedimentos laboratoriais que envolvem a manipulação de substâncias químicas voláteis e potencialmente nocivas, a exemplo de xilol, álcool e outros reagentes utilizados nas rotinas de processamento e coloração de lâminas citopatológicas.

2.2.2. A manipulação dessas substâncias pode ocasionar liberação de vapores, aerossóis e odores nocivos ao ambiente de trabalho, expondo os profissionais a riscos ocupacionais decorrentes da inalação de agentes químicos prejudiciais à saúde, bem como ao risco de contato acidental desses produtos com a pele e os olhos.

2.2.3. A aquisição da capela de exaustão de gases para laboratório mostra-se necessária como medida de proteção coletiva, destinada à contenção, captação e exaustão de vapores químicos gerados durante os procedimentos laboratoriais, contribuindo para a redução da exposição dos servidores e para a melhoria das condições de segurança do ambiente.

2.2.4. A aquisição dos chuveiros lava-olhos de emergência conjugados justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos de resposta imediata em situações de acidentes com exposição a agentes químicos, permitindo a descontaminação rápida da pele e dos olhos dos profissionais, minimizando danos à saúde e ampliando a segurança



## TERMO DE REFERENCIA

ocupacional da unidade.

**2.2.5.** A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a adequada proteção dos servidores, a conformidade do ambiente laboratorial com normas de biossegurança e segurança ocupacional, bem como a continuidade segura das atividades desenvolvidas pelo Laboratório Central.

**2.2.6.** A contratação pretendida contribui para a melhoria da qualidade e da confiabilidade das rotinas laboratoriais, uma vez que ambientes tecnicamente adequados e seguros reduzem riscos de acidentes, afastamentos, interrupções de serviço, retrabalhos e eventuais prejuízos assistenciais decorrentes de condições inadequadas de trabalho.

**2.2.7.** Os estudos realizados demonstraram que a solução mais adequada consiste na aquisição de 01 (uma) capela de exaustão de gases para laboratório e 02 (dois) chuveiros lava-olhos de emergência conjugados, incluindo fornecimento, transporte, descarregamento, instalação completa, testes de funcionamento, garantia mínima e orientação básica de uso seguro aos profissionais da unidade.

**2.2.8.** A escolha pela aquisição dos equipamentos mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa em relação à locação, à manutenção da estrutura atual ou à terceirização de procedimentos laboratoriais, pois incorpora bens permanentes ao patrimônio público, evita custos recorrentes, mantém o controle direto da Administração sobre o uso dos equipamentos e soluciona de forma objetiva a necessidade identificada.

**2.2.9.** O quantitativo definido decorre da necessidade física e funcional do Laboratório Central, considerando a instalação de 01 (uma) capela de exaustão no ambiente destinado à manipulação de substâncias químicas voláteis e de 02 (dois) chuveiros lava-olhos de emergência conjugados em pontos estratégicos de resposta imediata a acidentes com agentes químicos.

**2.2.10.** Por se tratar de aquisição pontual de bens permanentes de segurança laboratorial, o quantitativo não decorre de consumo histórico anual ou reposição periódica de estoque, mas da necessidade objetiva de implantação dos equipamentos mínimos necessários à adequação do ambiente e à proteção dos profissionais.

**2.2.11.** Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, pois busca assegurar condições seguras de trabalho, reduzir riscos ocupacionais, fortalecer a biossegurança, preservar a continuidade dos serviços laboratoriais e atender às necessidades do Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.12.** Por fim, considerando a urgência e a essencialidade da mitigação dos riscos químicos para a integridade física dos servidores do Laboratório Central, atreladas à baixa materialidade da despesa, compatível com os limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como a medida administrativa mais célere, econômica e vantajosa para o restabelecimento imediato das condições de biossegurança da unidade.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) capela de exaustão de gases para laboratório e 02 (dois) chuveiros lava-olhos de emergência conjugados, incluindo fornecimento, transporte, descarregamento, instalação completa, testes de funcionamento, garantia mínima e orientação básica de uso seguro aos profissionais da unidade.

**3.2.** A capela de exaustão de gases será destinada à contenção, captação e exaustão de vapores químicos gerados durante os procedimentos laboratoriais realizados no Laboratório Central, especialmente nas rotinas de Citologia que envolvem manipulação de substâncias químicas voláteis e potencialmente nocivas.

**3.3.** Os chuveiros lava-olhos de emergência conjugados serão destinados à resposta imediata em situações de exposição acidental a agentes químicos, permitindo a descontaminação rápida da pele e dos olhos dos profissionais, reduzindo riscos de agravamento de lesões e fortalecendo a segurança ocupacional no ambiente laboratorial.

**3.4.** A solução contempla bens permanentes, novos, duráveis e adequados ao uso laboratorial, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da unidade demandante, sem direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, admitindo-se equipamentos equivalentes ou similares que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.5.** O ciclo de vida do objeto compreende a seleção da proposta mais vantajosa, o fornecimento dos equipamentos, o transporte, o descarregamento, a instalação no local indicado, a realização dos testes de funcionamento, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a utilização pela unidade demandante, a garantia mínima, a assistência técnica



## TERMO DE REFERENCIA

durante o período de garantia e, ao final da vida útil, a destinação ambientalmente adequada dos componentes e materiais passíveis de descarte ou reciclagem.

**3.6.** Durante o período de garantia, caberá à contratada sanar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidades dos equipamentos com as especificações exigidas, inclusive mediante reparo, substituição de peças ou substituição do equipamento, quando necessário.

**3.7.** A presente aquisição não caracteriza contratação continuada de manutenção preventiva, uma vez que se trata de compra pontual de bens permanentes, com fornecimento, instalação, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica restrita às obrigações decorrentes da garantia contratual e legal.

**3.8.** Após o recebimento definitivo, as rotinas ordinárias de conservação, limpeza, acionamento/teste periódico e inspeção visual dos equipamentos ficarão sob responsabilidade da unidade demandante, observadas as orientações do fabricante, o manual de uso e as normas técnicas aplicáveis.

**3.9.** A contratada deverá adotar boas práticas no transporte, descarregamento e instalação dos equipamentos, evitando danos ao ambiente, desperdício de materiais e geração desnecessária de resíduos, bem como providenciar o recolhimento ou destinação adequada das embalagens, materiais de proteção e resíduos gerados diretamente por sua atuação.

**3.10.** A solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público por promover a melhoria das condições de biossegurança, segurança ocupacional e funcionalidade do Laboratório Central, reduzindo riscos de exposição a agentes químicos e assegurando maior proteção aos profissionais que atuam nas rotinas laboratoriais.

**3.11.** Assim, considerada a necessidade identificada, o ciclo de vida dos equipamentos, a durabilidade esperada, a garantia mínima exigida, a assistência técnica durante a garantia e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da entrega e instalação, a aquisição apresenta-se como solução tecnicamente adequada, eficiente e proporcional à demanda administrativa.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Objeto e Finalidade:

**4.1.1.** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) capela de exaustão de gases para laboratório e 02 (dois) chuveiros lava-olhos de emergência conjugados, destinados ao Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover a adequação das condições de biossegurança, segurança ocupacional e resposta a emergências químicas no ambiente laboratorial.

**4.1.2.** A capela de exaustão deverá atuar como equipamento de proteção coletiva, destinada à contenção, captação e exaustão de vapores químicos gerados durante procedimentos laboratoriais, especialmente aqueles que envolvem manipulação de substâncias voláteis e potencialmente nocivas.

**4.1.3.** Os chuveiros lava-olhos de emergência conjugados deverão possibilitar resposta imediata em casos de exposição acidental a agentes químicos, permitindo a descontaminação rápida da pele e dos olhos dos profissionais, conforme finalidade de segurança do equipamento.

### 4.2. Condições de Fornecimento e Prazo de Entrega:

**4.2.1.** O fornecimento deverá compreender a entrega integral dos equipamentos, incluindo transporte, descarregamento, montagem, instalação completa, testes de funcionamento, garantia mínima, assistência técnica durante o período de garantia e orientação básica de uso seguro aos profissionais da unidade.

**4.2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização e conservação.

**4.2.3.** O prazo máximo para entrega, montagem, instalação completa e realização dos testes de funcionamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

**4.2.4.** Não será considerada concluída a entrega enquanto os equipamentos não estiverem instalados, testados e aptos ao uso pela unidade demandante.

**4.2.5.** Todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, inclusive frete, transporte, descarregamento,



## TERMO DE REFERENCIA

montagem, instalação, testes, tributos, encargos, garantia, assistência técnica e demais despesas indiretas, deverão estar incluídos no valor ofertado, não sendo admitida cobrança posterior à Administração.

### 4.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico para os equipamentos objeto desta contratação.

4.3.2. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência têm por finalidade definir padrões mínimos de desempenho, segurança, resistência, funcionalidade e compatibilidade com a necessidade pública, sem direcionamento indevido de fornecedor.

4.3.3. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, às normas técnicas aplicáveis e às condições de funcionamento, instalação, garantia e segurança previstas neste instrumento.

### 4.4. Das amostras

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, o detalhamento das especificações técnicas e a possibilidade de verificação da conformidade dos equipamentos no momento da entrega, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo.

4.4.2. A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificado, relatório técnico ou documento equivalente que comprove a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

### 4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total do objeto, tendo em vista que a contratada deverá manter responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, instalação, testes, garantia e assistência técnica dos equipamentos.

4.5.2. Será admitida a utilização de serviço secundário especializado para transporte, descarregamento, instalação ou assistência técnica autorizada, desde que não haja transferência da responsabilidade principal da contratada e desde que a execução permaneça integralmente vinculada às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. A eventual utilização de terceiros em atividades acessórias não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos, danos, vícios, defeitos, falhas de instalação, desconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

### 4.6. Garantia Técnica dos Equipamentos

4.6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.6.2. A garantia deverá abranger vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, falhas de instalação, substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, mantendo-se integralmente responsável pela solução de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

4.6.4. As peças substituídas durante a garantia deverão ser novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento, mantendo padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

4.6.5. Após notificação da Administração, a contratada deverá comparecer in loco, nas dependências do Laboratório Central, para diagnóstico e início das providências efetivas destinadas à correção do vício, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade identificada no equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo adotar as medidas necessárias ao reparo, ajuste, substituição de peças, reinstalação ou substituição do equipamento, conforme o caso, sem ônus adicional ao Município, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização.

4.6.6. Os custos de retirada, transporte, deslocamento, mão de obra, peças, reinstalação e demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

4.6.7. Caso o vício, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade impeça o uso seguro do equipamento ou comprometa sua finalidade, a contratada deverá providenciar solução efetiva, mediante reparo, substituição de peça, ajuste técnico, reinstalação ou substituição integral do equipamento, conforme a necessidade verificada pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.



#### TERMO DE REFERENCIA

**4.6.8.** A substituição integral do equipamento deverá ocorrer quando o reparo não for suficiente para assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a conformidade técnica ou a finalidade do bem, especialmente em caso de defeito recorrente, vício estrutural, falha de instalação não sanável ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

**4.6.9.** A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso comprovado, intervenção de terceiros não autorizados pela contratada ou descumprimento das orientações constantes do manual técnico, sem prejuízo da necessidade de comprovação objetiva pela contratada.

#### **4.7. Local de entrega:**

**4.7.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, descarregados, montados, instalados e testados no **LABORATÓRIO CENTRAL – MARCO ANTÔNIO MIRANDA SOARES**, situado à **Rua Barão do Rio Branco, S/N, Jardim Santa Marta, Rondonópolis/MT, CEP 78710-402.**

**4.7.2.** A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, mediante alinhamento prévio com a unidade demandante, a fim de garantir o acompanhamento por servidor responsável.

**4.7.3.** A entrega deverá contemplar o transporte, descarregamento, montagem, instalação completa e testes de funcionamento da capela de exaustão de gases e dos chuveiros lava-olhos de emergência conjugados.

**4.7.4.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos e providências necessários à entrega e instalação dos equipamentos no local indicado, sem ônus adicional à Administração.

**4.7.5.** Não será considerada concluída a entrega enquanto os equipamentos não estiverem instalados, testados e aptos ao uso pela unidade demandante.

#### **4.8. Critérios de ordem técnica**

**4.8.1.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de segurança, desempenho, durabilidade, resistência química, funcionalidade e compatibilidade com o ambiente laboratorial.

**4.8.2.** A capela de exaustão deverá possuir estrutura adequada ao uso laboratorial, resistência a agentes químicos, vapores corrosivos e líquidos voláteis, sistema de exaustão compatível com a finalidade, porta frontal em vidro temperado, iluminação interna protegida, componentes internos próprios para ambiente laboratorial e observar, obrigatoriamente, os requisitos de contenção e segurança estabelecidos na norma ABNT NBR 17154 ou ASHRAE 110.

**4.8.3.** O chuveiro lava-olhos de emergência conjugado deverá possuir estrutura resistente à corrosão, fixação ao piso, acionamento manual independente e rápido, vazão compatível com a finalidade de emergência, sinalização adequada e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente **ABNT NBR 16291:2014** e **ANSI Z358.1.**

**4.8.4.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, orientações de uso, documentos de garantia e, quando aplicável, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam verificar a compatibilidade do bem fornecido com as especificações exigidas.

**4.8.5.** A instalação deverá observar as condições físicas do Laboratório Central, incluindo espaço disponível, acesso ao local, bancada, piso, rede elétrica, rede hidráulica, ponto de drenagem, ventilação, fixação e demais condições necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos.

**4.8.6.** A contratada deverá realizar testes de funcionamento após a instalação, demonstrando à Administração que os equipamentos estão operando de forma adequada e compatível com sua finalidade.

**4.8.7.** Havendo desconformidade técnica, avaria, ausência de componentes, falha de funcionamento, instalação inadequada ou incompatibilidade com as especificações, a contratada deverá promover a substituição, reparo ou adequação necessária, sem ônus para a Administração, no prazo previsto neste Termo de Referência.

**4.8.8.** A aceitação definitiva dos equipamentos ficará condicionada à verificação da conformidade técnica, da instalação completa, dos testes de funcionamento, da entrega da documentação exigida e da aptidão dos equipamentos para uso seguro pelo Laboratório Central.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega**

Compromisso  
com a **Mudança**

Flávia Renata Tolosa Diniz  
Diretora de Atenção Especializada  
Matrícula 109237  
Rondonópolis/MT / SMS  
*Flávia*

Secretaria Municipal de Saúde de  
Rondonópolis – MT  
Av. Presidente Médici nº 298, Vila Birigui,  
CEP 78705-000.



## TERMO DE REFERENCIA

**5.1.1.** A execução do objeto terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, que constituirá o marco inicial para cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega, instalação e testes dos equipamentos.

**5.1.2.** O fornecimento será realizado de forma única por item contratado, compreendendo a entrega integral dos equipamentos, respectivos componentes, acessórios, manuais, documentos técnicos, garantia, instalação completa e testes de funcionamento.

**5.1.3.** O prazo máximo para entrega, montagem, instalação completa e realização dos testes de funcionamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

**5.1.4.** Os equipamentos deverão ser entregues, descarregados, montados, instalados e testados **no Laboratório Central – Marco Antônio Miranda Soares, situado à Rua Barão do Rio Branco, S/N, Jardim Santa Marta, Rondonópolis/MT, CEP 78710-402.**

**5.1.5.** A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, mediante alinhamento prévio com a unidade demandante, a fim de garantir o acompanhamento por servidor responsável.

**5.1.6.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos e providências necessários ao transporte, frete, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação, testes de funcionamento e retirada de embalagens ou resíduos gerados diretamente por sua atuação, sem qualquer ônus adicional à Administração.

**5.1.6.1.** A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à infraestrutura predial do Laboratório Central, incluindo rede elétrica, rede hidráulica, alvenaria, bancadas e demais estruturas, durante a entrega e instalação dos equipamentos, devendo repará-los às suas expensas.

**5.1.7.** Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos, em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, acompanhados de manual em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização.

**5.1.8.** Não será admitida entrega incompleta, fragmentada ou sem condições de uso, devendo a contratada entregar os equipamentos com todos os componentes, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento.

**5.1.9.** Não será considerada concluída a entrega com a simples disponibilização física dos equipamentos, sendo indispensável a instalação completa, a realização dos testes de funcionamento e a confirmação de que os bens estão aptos ao uso pela unidade demandante.

**5.1.10.** Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos, demonstrando à Administração a regular operação da capela de exaustão de gases e dos chuveiros lava-olhos de emergência conjugados.

**5.1.11.** A contratada deverá fornecer orientação básica aos profissionais da unidade quanto ao uso seguro dos equipamentos, incluindo cuidados de operação, acionamento, conservação e observância das recomendações constantes nos manuais técnicos.

### **5.2. Recebimento provisório e definitivo**

**5.2.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação, mediante conferência inicial das quantidades, integridade física, componentes, acessórios, manuais, documentação técnica, garantia e conformidade aparente dos equipamentos.

**5.2.2.** O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para registro inicial da entrega e posterior verificação técnica pela Administração.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à instalação completa, à realização dos testes de funcionamento, à conferência da documentação técnica, da garantia e à confirmação de que os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas e estão aptos ao uso seguro pelo Laboratório Central.

**5.2.4.** O recebimento definitivo será formalizado por servidor responsável ou fiscal designado, mediante atesto, termo de aceite ou registro equivalente, após a verificação da conformidade do objeto. Fica expressamente estabelecido que o atesto da nota fiscal e o conseqüente encaminhamento para pagamento ficarão condicionados à prévia emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual confirmará o pleno funcionamento e a instalação segura dos equipamentos.



## TERMO DE REFERENCIA

**5.2.5.** Constatadas desconformidades, avarias, falhas de funcionamento, ausência de peças, divergência de especificação ou documentação incompleta, o objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição, reparo, complementação ou adequação necessária, sem ônus à Administração.

**5.2.6.** A rejeição total ou parcial do objeto não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

### **5.3. Garantia técnica e assistência técnica durante o período de garantia**

**5.3.1.** A presente contratação compreende o fornecimento, transporte, entrega, instalação completa, testes de funcionamento, recebimento, garantia técnica mínima e assistência técnica dos equipamentos durante o prazo de garantia, não caracterizando contratação continuada de manutenção preventiva. Durante o período de garantia, caberá à contratada corrigir, sem ônus adicional para a Administração, vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação, falhas de funcionamento ou desconformidades dos equipamentos com as especificações exigidas, inclusive mediante reparo, ajuste, substituição de peças, reinstalação ou substituição integral do equipamento, quando necessário.

**5.3.2.** As rotinas ordinárias de conservação, limpeza, acionamento/teste periódico e inspeção visual dos equipamentos, após o recebimento definitivo, ficarão sob responsabilidade da unidade demandante, observadas as orientações do fabricante, o manual de uso e as normas técnicas aplicáveis.

**5.3.3.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

**5.3.4.** Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições ou correções necessárias em caso de vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação, falhas de funcionamento ou desconformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

**5.3.5.** No caso da capela de exaustão, a assistência durante a garantia deverá abranger, quando necessário, a verificação do funcionamento do sistema de exaustão, exaustor, dutos, iluminação, interruptores, porta frontal, estrutura e demais componentes fornecidos e instalados pela contratada.

**5.3.6.** No caso do chuveiro e lava-olhos de emergência conjugado, a assistência durante a garantia deverá abranger, quando necessário, a verificação dos dispositivos de acionamento, vazão, esguichos, chuveiro, válvulas, tubulação, fixação e demais componentes fornecidos e instalados pela contratada.

**5.3.7.** Após notificação da Administração, a contratada deverá comparecer in loco, nas dependências do Laboratório Central, para diagnóstico e início das providências efetivas para correção do vício, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade identificada no equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo adotar as medidas necessárias ao reparo, ajuste, substituição de peças ou substituição do equipamento, conforme o caso, sem ônus adicional ao Município, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização.

**5.3.8.** As peças substituídas durante a garantia deverão ser novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento, mantendo padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

**5.3.9.** Os custos de retirada, transporte, deslocamento, mão de obra, peças, reinstalação e demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da



### TERMO DE REFERENCIA

empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e do artigo 117 da Lei 14.133/2021, consistindo a sua atuação, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

- a) anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) Solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- e) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do fornecimento, instalação e testes dos equipamentos;
- f) Verificar a entrega, instalação, testes de funcionamento e conformidade dos equipamentos, para fins de recebimento provisório, recebimento definitivo e posterior pagamento;
- g) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- h) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- i) Proceder à avaliação dos equipamentos entregues, instalados e testados pela contratada;
- j) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução do fornecimento, instalação e testes exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- k) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- l) Determinar a retirada de qualquer empregado, preposto ou terceiro vinculado à contratada que comprometa o bom andamento da entrega, instalação ou testes dos equipamentos;
- m) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relacionados à entrega, instalação, testes ou garantia dos equipamentos;
- n) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- o) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- p) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da conformidade técnica dos bens adquiridos, da instalação e dos testes de funcionamento;
- q) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- r) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- s) Outras atividades compatíveis com a função.

**6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

**6.7.1.** A execução do contrato deverá ainda contar com a atuação do Gestor de Contrato, conforme previsão no art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 e dos artigos 10 e 198 do Decreto Municipal n. 11.685/2023, com as seguintes atribuições:

- a) Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
- b) Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de fornecimento, comunicações relativas à entrega, instalação e testes dos equipamentos, bem como decidir sobre eventuais pedidos justificados de alteração de prazo de execução;
- c) Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- d) Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;



### TERMO DE REFERENCIA

- e) Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- f) Acompanhar os relatórios de fiscalização relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega, instalação, testes, recebimento e garantia dos equipamentos;
- g) Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- h) Decidir sobre eventual alteração da contratação, quando cabível, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens, de acordo com as necessidades da Administração;
- i) Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- j) Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- k) Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- l) Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, inclusive no PNCP;
- m) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- n) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- o) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- p) Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

q) Outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela autoridade competente.

r) As ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis.

#### **6.8. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO**

**6.8.1.** Considerando tratar-se de aquisição pontual de bens permanentes, com entrega única, instalação e garantia, os preços serão, em regra, fixos e irajustáveis durante o prazo ordinário de execução do objeto.

**6.8.2.** Não se aplica repactuação contratual à presente contratação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação predominante de mão de obra ou formação de preços vinculada à planilha de custos trabalhistas.

**6.8.3.** Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições da contratação.

**6.8.4.** Excepcionalmente, caso a execução e a vigência ultrapassem o interregno de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, visando à preservação do valor real da moeda, em observância à Lei nº 14.133/2021.

#### **6.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.9.1.** Notificar a contratada ou o fornecedor selecionado para assinar o contrato, aceitar a Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo definido pela Administração, bem como comunicar as informações necessárias ao bom cumprimento do objeto;

**6.9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, quando for o caso.

**6.9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues caso o Fiscal do Contrato verifique inoperância durante os testes, discordância técnica quanto à qualidade apresentada ou desconformidade com as normas ABNT exigidas e obrigações assumidas pelo fornecedor, suspendendo imediatamente qualquer trâmite de pagamento.

**6.9.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

**6.9.5.** Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento



### TERMO DE REFERENCIA

contratual, na Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

**6.9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível relacionada à execução do objeto. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**6.9.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.9.8.** Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinentes à aquisição.

**6.9.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

#### **6.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.10.1.** Após a formalização da contratação, a contratada deverá assinar o contrato, aceitar a Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo definido pela Administração, contado do recebimento da convocação formal ou comunicação equivalente;

**6.10.2.** A Administração poderá encaminhar à contratada o contrato, Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, por meio físico ou eletrônico, para ciência, aceite ou assinatura no prazo estabelecido, contado da data de seu recebimento.

**6.10.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e aceite da Administração.

**6.10.4.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**6.10.5.** Submeter-se à fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento, entrega, instalação, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica dos equipamentos, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

**6.10.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.10.7.** O atraso na entrega, instalação ou realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, não eximirá a contratada das penalidades cabíveis pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração;

**6.10.8.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.10.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**6.10.10.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.10.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 125, quando aplicável, devendo eventuais alterações ser devidamente justificadas e formalizadas pela Administração;

**6.10.12.** Arcar com todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**6.10.13.** Todos os impostos, taxas, tributos, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento, entrega, instalação, testes de funcionamento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.10.14.** Como condição para pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas para a contratação, podendo a Administração solicitar a apresentação ou atualização da documentação comprobatória sempre que necessário.



## TERMO DE REFERENCIA

**6.10.15.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial as exigências relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência (Lei nº 8.213/1991), beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes (Lei nº 10.097/2000), bem como observar as normas correlatas expedidas pelos órgãos competentes. O não atendimento a essas obrigações poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**6.10.16.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto da contratação, sempre que solicitado, aos servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

**6.10.17.** Fornecer, no ato da entrega ou instalação, os manuais técnicos e/ou manuais de operação dos equipamentos, preferencialmente em língua portuguesa, contendo orientações de uso, segurança, limpeza, conservação, acionamento, testes periódicos, cuidados operacionais e demais informações necessárias ao correto funcionamento da capela de exaustão de gases e dos chuveiros lava-olhos de emergência conjugados.

**6.10.18.** Disponibilizar à Administração, quando aplicável, esquema técnico, orientação de instalação ou documento equivalente que demonstre as condições mínimas necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos, especialmente quanto à compatibilidade elétrica, hidráulica, fixação, ventilação, exaustão, vazão, drenagem e demais requisitos técnicos indispensáveis à adequada utilização dos bens.

**6.10.19.** Prestar orientação básica de uso seguro aos servidores indicados pelo Laboratório Central, no momento da instalação ou entrega técnica dos equipamentos, abrangendo, no mínimo, o acionamento correto, cuidados de segurança, testes de funcionamento, procedimentos de emergência, limpeza básica e condutas a serem adotadas em caso de falha, vício ou defeito.

**6.10.20.** Reparar, corrigir ou recompor, às suas expensas e sem ônus adicional ao Município, quaisquer danos causados à infraestrutura predial, mobiliário, bancadas, instalações elétricas, hidráulicas, pisos, paredes, tubulações, pontos de fixação ou demais bens públicos durante o transporte, descarregamento, montagem, instalação, testes de funcionamento ou assistência técnica dos equipamentos.

### **6.11. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**6.11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

**6.11.2.** Poderão ser motivos de extinção contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/21, podendo a mesmo ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.138 e 139 da referida lei e suas alterações;

**6.11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção do § 2º Art. 138 da lei 14.133/21.

**6.11.4.** Em face da essencialidade dos equipamentos para a segurança ocupacional e biossegurança do Laboratório Central, a Administração resguarda-se no direito de extinguir unilateralmente o ajuste em caso de atraso injustificado na entrega, montagem ou instalação da capela de exaustão de gases ou dos chuveiros lava-olhos, sem prejuízo da aplicação de multas e instauração de processo sancionatório.

### **6.12. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**6.12.1.** Considerando tratar-se de aquisição pontual de bens permanentes, com entrega única, instalação e garantia, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo ordinário de execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do objeto**

**7.1.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal, nota de empenho ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta



## TERMO DE REFERENCIA

aceita.

**7.1.2.** O recebimento provisório deverá compreender a conferência inicial da quantidade, integridade física, componentes, acessórios, manuais, documentos técnicos, termo ou certificado de garantia, instalação aparente e condições iniciais de funcionamento dos equipamentos.

**7.1.3.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as condições de instalação e funcionamento exigidas, devendo a contratada promover a substituição, reparo, complementação ou adequação necessária no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à instalação completa, à realização dos testes de funcionamento, à verificação da qualidade, quantidade, documentação, garantia e conformidade técnica dos equipamentos, bem como à confirmação de que se encontram aptos ao uso pelo Laboratório Central.

**7.1.5.** O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto, termo de aceite ou registro equivalente, emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas adicionais para aferição da conformidade dos equipamentos, da instalação ou dos testes de funcionamento.

**7.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade, quantidade, instalação, funcionamento ou documentação, deverá ser observado, no que couber, o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando aplicável.

**7.1.8.** O prazo utilizado pela contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto, corrigir desconformidades, substituir componentes, reparar falhas de instalação ou sanear nota fiscal ou documento equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

**7.1.9.** O atesto da Nota Fiscal/Fatura e seu consequente encaminhamento ao setor financeiro para fins de liquidação e pagamento somente ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprovando que os equipamentos foram instalados, testados e estão em perfeito funcionamento.

### **7.2. Prazo de pagamento**

**7.2.1.** O prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**7.2.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao recebimento definitivo, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos.

**7.2.3.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**7.2.4.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.2.5.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**7.2.6.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação, devendo a contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, quando exigíveis e válidas.

### **7.3. Forma de pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será processado mediante ordem de pagamento ou transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da própria contratada e vinculada ao CNPJ apresentado na contratação, vedado o pagamento a terceiros.

**7.3.2.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Legislação Vigente.



## TERMO DE REFERENCIA

**7.3.3.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com a Legislação Vigente.

### **7.4. Reajuste contratual e reequilíbrio econômico-financeiro**

**7.4.1.** Considerando que a presente contratação possui natureza pontual, com entrega única de bens permanentes, e prazo de vigência inicialmente previsto de 120 (cento e vinte) dias, não haverá reajuste ordinário de preços dentro desse período, salvo hipótese excepcional legalmente admitida.

**7.4.2.** Excepcionalmente, caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado que subsidiou a contratação, por fato não imputável à contratada, poderá ser admitido reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que devidamente solicitado, justificado e formalmente autorizado pela Administração.

**7.4.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, desde que haja demonstração objetiva do impacto nos custos da contratação.

**7.4.4.** O pedido de reajustamento ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios suficientes, planilhas, notas fiscais, cotações, demonstração da variação de custos e demais elementos necessários à análise pela Administração.

**7.4.5.** A concessão de reajuste ou reequilíbrio não será automática, ficando condicionada à análise técnica e administrativa, à demonstração da efetiva alteração dos custos, à disponibilidade orçamentária, à manutenção da vantajosidade da contratação e à formalização por meio de termo próprio, apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

### **7.5. Atualização Monetária por Atraso no Pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.2.2, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e regular, não incidindo qualquer atualização monetária dentro do prazo regular de pagamento.

**7.5.2.** Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base na variação do IPCA, pro rata die, desde que a contratada não tenha concorrido de nenhuma forma para o atraso.

**7.5.3.** A atualização monetária será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**7.5.4.** Não haverá incidência de atualização monetária nem de juros quando o atraso decorrer de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, pendências documentais ou descumprimento contratual imputável à Contratada.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais normas aplicáveis à contratação direta.

**8.1.2.** A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos para a contratação direta, especialmente a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade do valor com o mercado, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação de regularidade da futura contratada e a autorização da autoridade competente, conforme aplicável à dispensa de licitação em razão do valor.

### **8.2. Exigências de habilitação para fins de habilitação, deverá o fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos:**

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



### TERMO DE REFERENCIA

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88/2022.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- g) Comprovação, quando aplicável, do cumprimento das exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência ou a beneficiários reabilitados pela Previdência Social, bem como do cumprimento da cota mínima de aprendizes, nos termos da legislação vigente (Lei n.º 8.213/1991, Decreto n.º 3.298/1999, art. 93 da CLT e demais normas correlatas).
- h) Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

#### 8.2.4. Qualificação Técnica

- 8.2.4.1. Considerando a criticidade dos equipamentos para a segurança do trabalho e a necessidade de correta instalação



## TERMO DE REFERENCIA

da capela de exaustão e dos chuveiros lava-olhos, o fornecedor vencedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de equipamentos laboratoriais de segurança, capelas de exaustão ou similares, com grau de complexidade técnica equivalente.

**8.2.4.2.** Alternativamente ao atestado, a empresa poderá apresentar Declaração de Autorização do Fabricante, atestando que é credenciada/autorizada a realizar a montagem e instalação da capela de exaustão ofertada.

### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

**8.3.1.** A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do fornecedor proponente;
- b) Identificação do procedimento de contratação direta, quando houver;
- c) Especificação do objeto ofertado, sendo obrigatório constar marca e modelo, quando aplicável, para fins de verificação da compatibilidade com as especificações exigidas;
- d) Caso a marca possua mais de um modelo, o fornecedor proponente deverá informá-lo.
- e) Valor unitário e total do(s) item(ns), bem como valor global da proposta, quando aplicável;
- f) O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- g) O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- h) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade contratada ou estimada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i) Declaração de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

### **8.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais**

**8.4.1.** Em observância ao Decreto Municipal nº 11.685/2023 e à Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação, por enquadrar-se em dispensa de licitação em razão do valor, deverá ser realizada preferencialmente com Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP ou Microempreendedores Individuais — MEI, quando houver fornecedor apto e compatível com o objeto.

**8.4.2.** Considerando a natureza do objeto e a existência de fornecedores enquadrados nessas categorias no mercado local e regional, será incentivada sua participação no procedimento de contratação, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, à ampliação da competitividade e à promoção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.4.3.** A aplicação do tratamento diferenciado observará os limites legais e regulamentares pertinentes, bem como a compatibilidade com a economicidade, eficiência e interesse público.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Em conformidade com o disposto nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de condutas infracionais no âmbito da execução contratual.

**9.1.1.** Para fins de aplicação das sanções, consideram-se infrações administrativas específicas desta contratação, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou testes de funcionamento dos equipamentos;
- b) Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, especialmente quanto às normas ABNT NBR 17154 ou ASHRAE 110 para a capela de exaustão;
- c) Ausência de manuais técnicos em língua portuguesa, termos de garantia ou documentos técnicos exigidos;
- d) Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, retirar/aceitar a nota de empenho ou iniciar o fornecimento;
- e) Falha na assistência técnica ou descumprimento do prazo de atendimento durante a garantia.



## TERMO DE REFERENCIA

### 9.2. As sanções aplicáveis são as seguintes:

**I – Advertência**, que será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor gravidade, nos termos do inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa;

**II – Multa**, calculada conforme previsto neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, com percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções, especialmente nos casos de atraso injustificado, execução irregular ou descumprimento de cláusulas contratuais;

**III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais gravosa;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses de infrações graves previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da referida lei, bem como quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais severa.

### 9.3. Critérios de Aplicação das Sanções

**9.3.1.** Na aplicação das sanções, serão observados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;
- e) A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado.

### 9.4. Procedimento para Aplicação de Multa

**9.4.1.** Nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da multa será precedida de intimação do interessado, facultando-se a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### 9.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades de Impedimento e Inidoneidade

**9.5.1.** As penalidades de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade exigirão a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da referida norma.

**9.5.2.** A sanção de declaração de inidoneidade deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do § 6º do art. 156.

### 9.6. Cumulação de Sanções

**9.6.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, conforme § 7º do mesmo artigo.

**9.6.2.** Caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156.

### 9.7. Obrigação de Reparação de Danos

**9.7.1.** A aplicação das penalidades não exime o contratado da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.8. Reabilitação do Contratado

**9.8.1.** Nos termos do art. 163 da referida Lei, admite-se a reabilitação do contratado, mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa;
- c) Decurso de, no mínimo, 1 (um) ano da aplicação do impedimento ou 3 (três) anos da inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições estipuladas no ato sancionador;
- e) Parecer jurídico conclusivo favorável à reabilitação.

### 9.9. Publicidade das Penalidades



**TERMO DE REFERENCIA**

**9.9.1.** Por fim, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades aplicadas deverão ser devidamente informadas e atualizadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis nos sistemas de controle da Administração Pública, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de garantir a devida publicidade e transparência.

**10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante metodologia de cesta de preços, em observância ao art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 11.685/2023, utilizando-se a combinação de múltiplas fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido, especialmente referências públicas extraídas de Banco de Preços e cotações formais obtidas junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto.

**10.2. A pesquisa de preços observou, sempre que possível, a seguinte ordem de prioridade e complementariedade:**

**10.2.1.** Painéis de preços oficiais e sistemas públicos de pesquisa de preços;

**10.2.2.** Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;

**10.2.3.** Atas de Registro de Preços vigentes;

**10.2.4.** Bancos de preços públicos e bases oficiais de dados;

**10.2.5.** Cotações formais de fornecedores, utilizadas de forma complementar, quando compatíveis com as especificações, quantidades e condições da contratação.

**10.3.** A pesquisa de preços foi devidamente documentada, contemplando a identificação das fontes utilizadas, a metodologia adotada para formação do preço estimado, as datas de obtenção ou emissão das referências, os valores unitários apurados e os elementos necessários à rastreabilidade e à verificação da compatibilidade dos preços com o mercado.

**10.4.** As referências utilizadas foram analisadas quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, unidade de medida, quantitativo, condições de fornecimento, instalação, garantia e demais custos necessários à plena execução da contratação.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	129832	423660-2	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM (± 0,5 MM), FORMATO AERODINÂMICO. PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM), SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPESO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE	UNIDADE	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.690,00	R\$ 10.408,00	R\$ 8.037,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.127,0000	R\$ 9.127,00



**TERMO DE REFERENCIA**

			PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 MP/MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM (L X P X A).									
2	129833	197731-8	CHUVEIRO E LAVALHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM), VAZÃO MÍNIMA DE 75,6 L/MIN. LAVALHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX. VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	02	R\$ 1.991,6950	R\$ 2.159,00	R\$ 2.512,37	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.232,6130	R\$ 4.465,23
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 13.592,23</b>	

**10.5.** O custo estimado global da contratação é de **R\$ 13.592,23 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, alcançado mediante a adoção do método estatístico da média aritmética sobre o conjunto de preços válidos coletados, considerando as referências públicas e privadas constantes do Mapa Comparativo de Preços e dos documentos que instruem a pesquisa de mercado.

**10.6.** Para garantir transparência, rastreabilidade e adequada caracterização dos preços utilizados, as fontes consultadas foram individualizadas no mapa comparativo de preços, com indicação da origem da referência, data de obtenção ou emissão, data do parâmetro público quando aplicável, identificação da fonte, órgão ou fornecedor de origem, CNPJ e valor unitário.

**10.7.** As referências utilizadas contemplam fontes públicas e privadas compatíveis com as especificações técnicas do objeto, incluindo propostas comerciais, bancos de preços e contratações públicas similares, possibilitando a verificação da compatibilidade dos valores com a realidade de mercado.

**10.8.** As variações verificadas entre os valores pesquisados mostram-se compatíveis com as condições normais de mercado, especialmente em razão de diferenças de modelo, fabricante, composição do equipamento, material utilizado,



**TERMO DE REFERENCIA**

frete, prazo de entrega, garantia, instalação, tributos e demais condições comerciais.

**10.9.** A base de dados utilizada para formação do preço estimado foi analisada e saneada, não tendo sido identificados valores que configurassem preços excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, observados os parâmetros objetivos previstos no Decreto Municipal nº 11.685/2023, especialmente quanto à verificação de valores superiores a 30% da média dos demais preços e inferiores a 70% da média, quando aplicável. Assim, as referências utilizadas foram consideradas compatíveis, válidas e aptas a subsidiar a estimativa da despesa, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e na respectiva Análise Crítica.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	FONTE	DATA DE OBTENÇÃO / EMISSÃO DA REFERÊNCIA	DATA DE PARÂMETRO PÚBLICO	EMPRESA	ÓRGÃO	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
1	129832	423660-2	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM (± 0,5 MM), FORMATO AERODINÂMICO.	PRIVADA	13/04/2026	-	LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	-	44.702.299/0001-00	R\$ 8.000,00
			PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM), SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPESO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 M <sup>3</sup> /MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM (L X P X A).	PRIVADA	17/03/2026	-	ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	-	44.841.520/0001-83	R\$ 8.690,00
				PRIVADA	17/03/2026	-	SHOPPING DO LABORATORIO LTDA	-	13.280.670/0001-50	R\$ 10.408,00
				BANCO DE PREÇOS	14/04/2026	26/01/2026	TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	47.010.566/0001-68	R\$ 8.037,00
				BANCO DE PREÇOS	24/04/2026	14/10/2025	FORPH EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E INSUSTRIAIS LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	46.300.550/0001-27	R\$ 10.500,00
2	129833	197731-8	CHUVEIRO E LAVALHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO	PRIVADA	14/04/2026	-	HIPPERQUIMICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	-	64.138.944/0001-02	R\$ 1.991,6950



**TERMO DE REFERENCIA**

			AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM), VAZÃO MÍNIMA DE 75,6 L/MIN. LAVA-OLHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX, VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.				LTDA				
				PRIVADA	14/04/2026	-	AVLIS HAWS DO BRASIL LTDA	-	71.677.629/0001-19	RS 2.159,00	
				BANCO DE PREÇOS	24/04/2026	09/07/2025	ADNA AZEVEDO DOS SANTOS 49285378153	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	46.983.819/0001-17	RS 2.512,37	
				BANCO DE PREÇOS	24/04/2026	02/07/2025	RUDECK FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI / 1 - GERAL	04.459.602/0001-62	RS 2.200,00	
				BANCO DE PREÇOS	24/04/2026	18/06/2025	CIRUROMA COMERCIAL LTDA	SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO / 080356 - ESP-COORDENADORIA PEDAGOGICA	05.515.873/0001-50	RS 2.300,00	

**10.10.** Quanto ao histórico de contratações dos últimos três exercícios, verificou-se que não foram identificadas aquisições anteriores dos itens nos anos de 2023, 2024 e 2025, constando quantitativo zerado para ambos os equipamentos.

**10.11.** A ausência de histórico anterior não prejudica a presente estimativa, uma vez que se trata de aquisição pontual de bens permanentes destinados à adequação estrutural do Laboratório Central, e não de aquisição baseada em consumo periódico ou reposição regular de estoque.

**10.12.** O histórico zerado reforça que a presente demanda decorre de necessidade nova e específica de implantação de equipamentos de segurança laboratorial, voltados à proteção dos profissionais, ao controle de vapores químicos e à resposta imediata em casos de exposição acidental a agentes nocivos.

COMPARATIVO DE VALORES UNITÁRIOS DOS ÚLTIMOS 03 ANOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD 2023	VALOR UND 2023	VALOR TOTAL 2023	QTD 2024	VALOR UND 2024	VALOR TOTAL 2024	QTD 2025	VALOR UND 2025	VALOR TOTAL 2025
01	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM (± 0,5 MM), FORMATO AERODINÂMICO. PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM), SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPELO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM (L X P X A).	UND	0	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00
02	CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM),	UND	0	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 0,00



**TERMO DE REFERENCIA**

<p>VAZÃO MÍNIMA DE 75,6 L/MIN. LAVA-OLHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX. VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.</p>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**10.13.** Assim, a estimativa de preços encontra respaldo na pesquisa de mercado realizada, na metodologia de cesta de preços, na compatibilidade das fontes utilizadas, no mapa comparativo de preços e nos documentos de suporte juntados aos autos, demonstrando adequação ao objeto pretendido e à legislação aplicável.

**11 – DA GARANTIA EXIGIDA**

**11.1. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.1.** Não será exigida garantia contratual de execução, tais como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, para o presente objeto, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição pontual de bens permanentes, de baixo valor global, cuja obrigação principal da contratada será executada de forma célere mediante fornecimento, entrega, instalação completa, testes de funcionamento e recebimento definitivo dos equipamentos, dispensando-se a imposição de ônus financeiro adicional que pudesse restringir indevidamente a competitividade ou encarecer a contratação.

**11.2. GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**11.2.1.** Os equipamentos deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

**11.2.2.** A garantia técnica deverá abranger vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, falhas de instalação, substituição de peças originais, ajustes, reparos e correções necessárias ao pleno e seguro funcionamento dos equipamentos, cobrindo integralmente o fornecimento de peças, componentes, acessórios e a respectiva mão de obra técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**11.2.3.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica diretamente ou por meio de rede autorizada, de forma obrigatoriamente presencial, in loco, nas dependências do Laboratório Central, mantendo-se integralmente responsável pela solução de eventuais vícios, falhas ou desconformidades, não sendo admitida a transferência à Administração dos custos, riscos ou providências de desmontagem, embalagem, frete, transporte, deslocamento ou envio dos equipamentos para assistência técnica externa, salvo hipótese excepcional previamente justificada e formalmente aceita pela fiscalização.

**11.2.4.** No caso da capela de exaustão de gases, a garantia deverá abranger, quando necessário, a verificação e correção de falhas relacionadas ao sistema de exaustão, exaustor, dutos, iluminação, interruptores, porta frontal, estrutura, componentes internos e demais elementos fornecidos e instalados pela contratada.

**11.2.5.** No caso dos chuveiros lava-olhos de emergência conjugados, a garantia deverá abranger, quando necessário, a verificação e correção de falhas relacionadas aos dispositivos de acionamento, vazão, esguichos, chuveiro, válvulas, tubulação, fixação, sinalização e demais componentes fornecidos e instalados pela contratada.

**11.2.6.** As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento, mantendo padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

**11.2.7.** A garantia técnica dos equipamentos não se confunde com contratação continuada de manutenção preventiva, tratando-se de obrigação acessória decorrente do fornecimento dos bens e destinada à correção de vícios, defeitos ou falhas cobertas pela garantia.

**11.3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA**

**11.3.1.** Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que forem identificados vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, falhas de instalação ou desconformidades dos equipamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



## TERMO DE REFERENCIA

**11.3.2.** Após notificação formal da Administração, a contratada deverá comparecer in loco, nas dependências do Laboratório Central, para diagnóstico e início do atendimento técnico destinado à correção do vício, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade da capela de exaustão de gases ou dos chuveiros lava-olhos de emergência conjugados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e previamente aceita pela fiscalização.

**11.3.3.** Os custos de retirada, transporte, deslocamento, mão de obra, peças, reinstalação e demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

**11.3.4.** Caso a correção demande retirada do equipamento ou substituição de componente essencial, a contratada deverá adotar as providências necessárias para reduzir o impacto na rotina da unidade, mantendo a Administração informada sobre o prazo estimado de solução.

**11.3.5.** Decorrido o prazo estabelecido sem a devida correção, substituição ou justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, contratação de terceiros para correção do problema às expensas da contratada, quando juridicamente cabível, e demais providências previstas na legislação.

**11.3.6.** As rotinas ordinárias de conservação, limpeza, acionamento, teste periódico e inspeção visual dos equipamentos, após o recebimento definitivo, ficarão sob responsabilidade da unidade demandante, observadas as orientações do fabricante, o manual de uso e as normas técnicas aplicáveis.

**11.3.7.** A contratada deverá fornecer, no ato da entrega e instalação, orientações básicas aos profissionais da unidade quanto ao uso seguro dos equipamentos, incluindo funcionamento, acionamento, cuidados de conservação e recomendações essenciais constantes nos manuais técnicos.

**11.3.8.** O reparo definitivo ou a substituição de peças cobertos pela garantia técnica deverá ser totalmente concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação inicial. Decorrido esse prazo sem que o equipamento seja restituído ao seu perfeito e seguro funcionamento, a contratada ficará obrigada a promover a substituição integral e imediata do equipamento defeituoso por outro novo, de igual ou superior qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por inexecução parcial ou total.

## 12 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

**12.1.** Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia, documentos técnicos aplicáveis e demais acessórios necessários à instalação e ao uso adequado no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde.

**12.2.** As especificações técnicas abaixo estabelecem requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, devendo ser interpretadas como parâmetros de desempenho, segurança, resistência, funcionalidade e compatibilidade com o uso laboratorial, sem indicação de marca, fabricante, modelo específico ou solução exclusiva, admitindo-se equipamentos equivalentes ou similares que atendam integralmente à finalidade do objeto e às normas técnicas aplicáveis.

### **12.3. Item 01 – Capela de Exaustão de Gases para Laboratório**

**12.3.1.** Capela de exaustão de gases para bancada de laboratório, destinada à contenção, captação e exaustão de gases e vapores provenientes da manipulação de líquidos voláteis, substâncias químicas e agentes potencialmente nocivos à saúde dos profissionais.

**12.3.2.** O equipamento deverá ser construído em fibra de vidro laminada com resina de alta resistência química, do tipo éster-vinílico ou equivalente, ou outro material tecnicamente equivalente que assegure resistência a agentes químicos, vapores corrosivos e líquidos voláteis, com espessura mínima compatível com a robustez, segurança e durabilidade do equipamento, tomando-se como referência a espessura indicada na descrição cadastral.

**12.3.3.** Deverá possuir porta frontal em vidro temperado ou material transparente equivalente de segurança, com espessura compatível com a finalidade laboratorial, sistema de guilhotina com contrapeso ou mecanismo equivalente que permita abertura, fechamento e parada segura durante a utilização.



### TERMO DE REFERENCIA

**12.3.4.** Os componentes internos deverão ser compatíveis com o uso laboratorial e com a finalidade do equipamento, podendo incluir cuba interna em fibra de vidro ou material equivalente, registros para gás e água, iluminação interna em LED protegida ou sistema equivalente de iluminação, com grau de proteção compatível com o ambiente de instalação, tomando-se como referência o grau de proteção indicado na descrição cadastral.

**12.3.5.** O sistema de exaustão deverá possuir exaustor resistente a solventes e gases corrosivos, turbina ou componente equivalente compatível com agentes químicos, motor com potência compatível com a vazão exigida e grau de proteção adequado ao ambiente de instalação. A vazão deverá ser suficiente para assegurar a contenção e exaustão segura de vapores químicos gerados em rotina laboratorial, tomando-se como referência mínima a vazão indicada na descrição cadastral, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior.

**12.3.6.** O equipamento deverá dispor de painel ou sistema de comando que permita o acionamento seguro e independente dos sistemas necessários ao funcionamento da capela, incluindo iluminação, exaustão e tomada auxiliar, quando aplicável.

**12.3.7.** A capela deverá atender aos requisitos de segurança e contenção previstos em norma técnica aplicável, tais como NBR 17154, ASHRAE 110 ou normas equivalentes, desde que compatíveis com o objeto e suficientes para garantir desempenho adequado na contenção e exaustão de vapores químicos.

**12.3.8.** A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.

**12.3.9.** As dimensões indicadas na descrição cadastral deverão ser consideradas aproximadas e referenciais, admitindo-se variações dimensionais compatíveis com a bancada, com o espaço físico disponível, com a instalação e com a finalidade do equipamento, desde que não comprometam o desempenho, a segurança, a ergonomia, a operação e a utilização adequada no Laboratório Central.

**12.3.10.** A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificado, relatório técnico ou documento equivalente para verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas, a finalidade do objeto e as condições de instalação.

#### **12.4. Item 02 – Chuveiro e Lava-Olhos de Emergência Conjugado**

**12.4.1.** Chuveiro e lava-olhos de emergência conjugado, destinado ao atendimento imediato de situações de exposição acidental a agentes químicos, permitindo a descontaminação rápida da pele e dos olhos dos profissionais em ambiente laboratorial.

**12.4.2.** O equipamento deverá possuir fixação ao piso, ou solução equivalente de instalação segura, com estrutura resistente e adequada ao uso em ambiente laboratorial.

**12.4.3.** A tubulação deverá ser em aço galvanizado de 1", com pintura epóxi na cor verde, ou material equivalente que assegure resistência, durabilidade, identificação visual adequada e proteção contra corrosão, admitida solução tecnicamente equivalente compatível com a finalidade de emergência.

**12.4.4.** O chuveiro deverá possuir crivo em ABS ou material equivalente resistente, com dimensão e vazão compatíveis com a finalidade de emergência, tomando-se como referência os parâmetros mínimos indicados na descrição cadastral e nas normas técnicas aplicáveis.

**12.4.5.** O lava-olhos deverá possuir bacia em ABS ou material equivalente resistente, esguichos duplos com protetores contra resíduos ou solução equivalente de proteção, e vazão compatível com a finalidade de descontaminação emergencial, tomando-se como referência os parâmetros mínimos indicados na descrição cadastral e nas normas técnicas aplicáveis.

**12.4.6.** O equipamento deverá possuir acionamento manual independente por haste, alavanca, placa de identificação ou mecanismo equivalente de fácil acionamento, preferencialmente com componentes em aço inox ou material equivalente resistente à corrosão, com válvula tipo esfera de abertura rápida, de 1/4 de volta, ou mecanismo equivalente que garanta acionamento ágil e seguro em situações de emergência.

**12.4.6.1.** Considerando a finalidade emergencial do equipamento e a possibilidade de exposição acidental das mãos do usuário a agentes químicos, será admitido, sem caráter obrigatório, equipamento que possua acionamento por pedal como recurso complementar de segurança, desde que preservadas as características mínimas exigidas para acionamento manual independente, abertura rápida, vazão compatível, instalação segura e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



### TERMO DE REFERENCIA

**12.4.7.** O equipamento deverá estar em conformidade com a ABNT NBR 16291:2014 e ANSI Z358.1, ou normas técnicas equivalentes aplicáveis, quando compatíveis com a finalidade de segurança do equipamento.

**12.4.8.** Deverá acompanhar placa de sinalização fotoluminescente ou sinalização equivalente, conforme normas de segurança aplicáveis, para adequada identificação do equipamento no ambiente de instalação.

**12.4.9.** A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.

**12.5.** Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados pela contratada, devendo estar aptos ao uso no momento do recebimento definitivo.

**12.6.** Havendo divergência entre o equipamento fornecido e as especificações mínimas exigidas, ou constatada incompatibilidade com a finalidade do objeto, com a segurança dos usuários ou com as condições de instalação, a Administração poderá rejeitar o item, total ou parcialmente, exigindo da contratada a substituição, correção ou adequação necessária, sem ônus adicional.

**12.7.** As especificações descritas neste tópico não indicam marca, fabricante, modelo exclusivo ou solução única, servindo apenas para definir o padrão técnico mínimo necessário ao atendimento da demanda pública, admitindo-se equipamentos equivalentes ou similares, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade do objeto, com a segurança dos usuários, com as condições de instalação e com as normas técnicas aplicáveis.

### 13 – DA PESQUISA DE PREÇO

**13.1.** Em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 11.685/2023, a estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada de forma criteriosa, técnica e fundamentada, com o objetivo de subsidiar a apuração do valor estimado e a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, garantindo adequado planejamento, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

**13.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante metodologia de cesta de preços, formada por múltiplas fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observada, sempre que possível, a seguinte ordem de prioridade e complementariedade:**

**13.2.1.** Painéis de preços oficiais e sistemas públicos de pesquisa de preços;

**13.2.2.** Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;

**13.2.3.** Atas de Registro de Preços vigentes, quando compatíveis com o objeto;

**13.2.4.** Bancos de preços públicos e bases oficiais de dados;

**13.2.5.** Cotações formais de fornecedores do ramo, utilizadas de forma complementar, quando compatíveis com as especificações, quantidades e condições da contratação.

**13.3.** A estimativa foi composta por referências públicas e privadas compatíveis com os itens pretendidos, abrangendo propostas comerciais de fornecedores do ramo, bancos de preços públicos e contratações públicas similares, conforme documentos juntados aos autos.

**13.4.** As fontes consultadas foram individualizadas no mapa comparativo de preços, com indicação da origem da referência, data de obtenção ou emissão, data do parâmetro público quando aplicável, identificação da fonte, órgão ou fornecedor de origem, CNPJ e valor unitário, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada caracterização dos preços utilizados.

**13.4.1.** Fica expressamente atestado que as cotações privadas utilizadas não foram obtidas com mais de 06 (seis) meses de antecedência da presente contratação, e que os parâmetros públicos consultados compreendem intervalo inferior a 01 (um) ano, observados os prazos de validade aplicáveis à pesquisa de preços.

**13.5.** O levantamento observou a compatibilidade entre as referências pesquisadas e o objeto pretendido, considerando as especificações técnicas, unidade de medida, quantitativo, condições de fornecimento, entrega, instalação, garantia e demais custos necessários à plena execução da contratação.

**13.6.** Foram consideradas, para os itens objeto da contratação, referências compatíveis com as especificações técnicas exigidas, provenientes de fontes públicas e privadas, possibilitando a aferição da compatibilidade dos valores com a realidade de mercado.



**TERMO DE REFERENCIA**

13.7. As variações verificadas entre os valores pesquisados mostram-se compatíveis com as condições normais de mercado, especialmente em razão de diferenças de modelo, fabricante, composição do equipamento, material utilizado, frete, prazo de entrega, garantia, instalação, tributos e demais condições comerciais.

13.8. Não foram identificados, na formação da média apurada, valores que configurassem preços manifestamente inexequíveis, inferiores a 70% da média, ou excessivamente elevados, superiores a 30% da média dos demais preços, atestando a higidez da base de dados, sem prejuízo da validação final constante da Análise Crítica do Mapa Comparativo de Preços.

13.9. A média aritmética dos valores obtidos foi utilizada como parâmetro para composição do valor estimado da contratação, conforme planilha e mapa comparativo de preços anexados aos autos, assegurando-se a transparência, a razoabilidade da estimativa e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNL MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	129832	423660-2	<p>CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM (± 0,5 MM), FORMATO AERODINÂMICO. PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM), SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPESO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 M<sup>3</sup>/MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM</p>	UNIDADE	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.690,00	R\$ 10.408,00	R\$ 8.037,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.127,0000	R\$ 9.127,00



**TERMO DE REFERENCIA**

(L X P X A).												
2	129833	197731-8	CHUVEIRO E LAVALHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM), VAZÃO MÍNIMA DE 75,6 L/MIN. LAVALHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX, VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	02	R\$ 1.991,6950	R\$ 2.159,00	R\$ 2.512,37	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.232,6130	R\$ 4.465,23
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 13.592,23</b>		

**14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Esta aquisição está adequada financeiramente e em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o Plano Plurianual:

**14.1.1.** Plano Plurianual (PPA): A aquisição se alinha com as metas do governo para quatro anos.

**14.1.2.** Uso Eficiente dos Recursos: Os recursos estão sendo aplicados de forma transparente e eficiente, considerando custos e benefícios.

**14.2.** Da Classificação Orçamentária:

**14.2.1.** ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis UNIDADE: 14 – Fundo Municipal de Saúde.

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA</b>	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	568
Fonte de Recurso:	1.500.1002000
Previsão de despesa:	R\$ 13.592,23

**14.3.** É possível encontrar o Plano Anual de Contratação no site:

**14.3.1.** <https://transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/publicacoes/23>

**15 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** LABORATÓRIO CENTRAL-MARCO ANTÔNIO MIRANDA SOARES.

Compromisso  
com a **Mudança**

*Flávia Renata Tolosa Diniz*  
Diretora de Atenção Especializada  
Rondonópolis - MT / SMS

**Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT**  
Av. Presidente Médici nº 298, Vila Birigui,  
CEP 78705-000.



**TERMO DE REFERENCIA**

**16 –INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):**

16.1. Cotações.

Rondonópolis-MT, 27 de Abril de 2026.

ELABORADO POR:

*Flávia Renata Tolosa Diniz*  
Diretora de Atenção Especializada  
Matrícula 119237  
Rondonópolis-MT / SMS

**FLAVIA RENATA TOLOSA DINIZ**  
Diretora de Atenção Especializada  
Portaria nº 39.030, de 09 de Maio de 2025.

APROVADO POR:

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 39.130, de 27 de maio de 2025.